

**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

<p>MATRÍCULA Nº135.990</p>	<p>DATA 20/07/2023</p>	<p>C.L 07.921-0 INSCRIÇÃO 0321.633-0</p>
<p>IMÓVEL – PRÉDIO situado na RUA PERNAMBUCO n.º 484 e respectivo terreno, que mede na totalidade: 16,40m de largura na frente e nos fundos por 66,80m de extensão por ambos os lados; confrontando à esquerda com o n.º 470; à direita com o prédio 504 e aos fundos com o prédio 261 da Rua Dr. Leal.</p> <p>PROPRIETÁRIA – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS, CNPJ 33.359.162/0001-13 com sede nesta cidade.</p> <p>TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido do Espólio de Álvaro de Castro Correia, conforme escritura de compra e venda do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 5435, fls. 150, de 04/11/2006, registrada no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 54.155-A, no ato R-3, em 06/01/2006. O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p>AV. 1 – 20/07/2023 – PENHORA. Certifico que, consta registrada no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 54.155-A, no ato R-5, em 14/12/2022, a PENHORA em favor de FABIO BARROS MALDONADO, CPF nº 051.801.867-90, para garantia do pagamento da dívida de R\$99.399,54; figurando como devedora Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.559.162/0001-13, conforme Ofício PJe da 67ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATOrd 0100431852020.5.01.0067), de 11/11/2022, contendo auto de penhora e avaliação de 04/11/2022, figurando como devedora Associação Cristã de Moços. Selo de Fiscalização Eletrônico nº 37.990. O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p>AV. 2 – 20/07/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p>AV. 3 – 20/07/2023 – PENHORA. Certifico que, consta registrada no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 54.155-A, no ato R-7, em 27/02/2023, a PENHORA em favor de ANDREA MORENO CARDOSO, para garantia do pagamento da dívida de R\$131.741,18; Conforme Ofício s/nº, da 39ª Vara de do Trabalho desta cidade (ATOrd 010036728.2021.5.01.0039), de 19/01/2023, contendo auto de penhora e avaliação de 08/12/2022. Figurando como devedora Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro. Selo de Fiscalização Eletrônico nº 37.990. O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p>AV. 4 – 20/07/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR. Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p>AV. 5 – 20/07/2023 – CONSIGNAÇÃO. Matrícula atualizada com base nos atos vigentes na matrícula nº 54.155-A, originariamente aberta em 06/01/2006, que fica saneada nesta data. O Oficial Alexandre Jorge Ferreira, responsável pelo Expediente nº 14192299.</p> <p style="text-align: center;">CONTINUA NO VERSO</p>		

em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONF

MATRÍCULA Nº 135.990

FICHA 01 VERSO

R. 6 – 20/07/2023 – PENHORA – (Prot. 486.560).

Certifico, nos termos do Ofício PJe-JT da 51ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATOrd 0100899-63.2021.5.01.0051), de 31/03/2023, contendo auto de penhora e avaliação de 06/07/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **GERSON RODRIGUES PROENÇA**, para garantia do pagamento da dívida de R\$44.839,59; figurando como devedora Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.559.162/0001-13. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 75538 AJG.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299 093617.2.0135990-36

AV. 7 – 20/07/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 8 – 07/08/2023 – PENHORA – (Prot. 488.993).

Certifico, nos termos do Ofício PJe da 58ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATOrd 0100902-31.2020.5.01.0058), de 15/06/2023, contendo auto de penhora e avaliação de 25/01/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **JORGE LUIS MOURÃO RODRIGUES**, para garantia do pagamento da dívida de R\$34.239,12; figurando como devedora Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.559.162/0001-13. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78178 CEC.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

AV. 9 – 07/08/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/22299

R. 10 – 21/12/2023 – PENHORA – (Prot. 493.999).

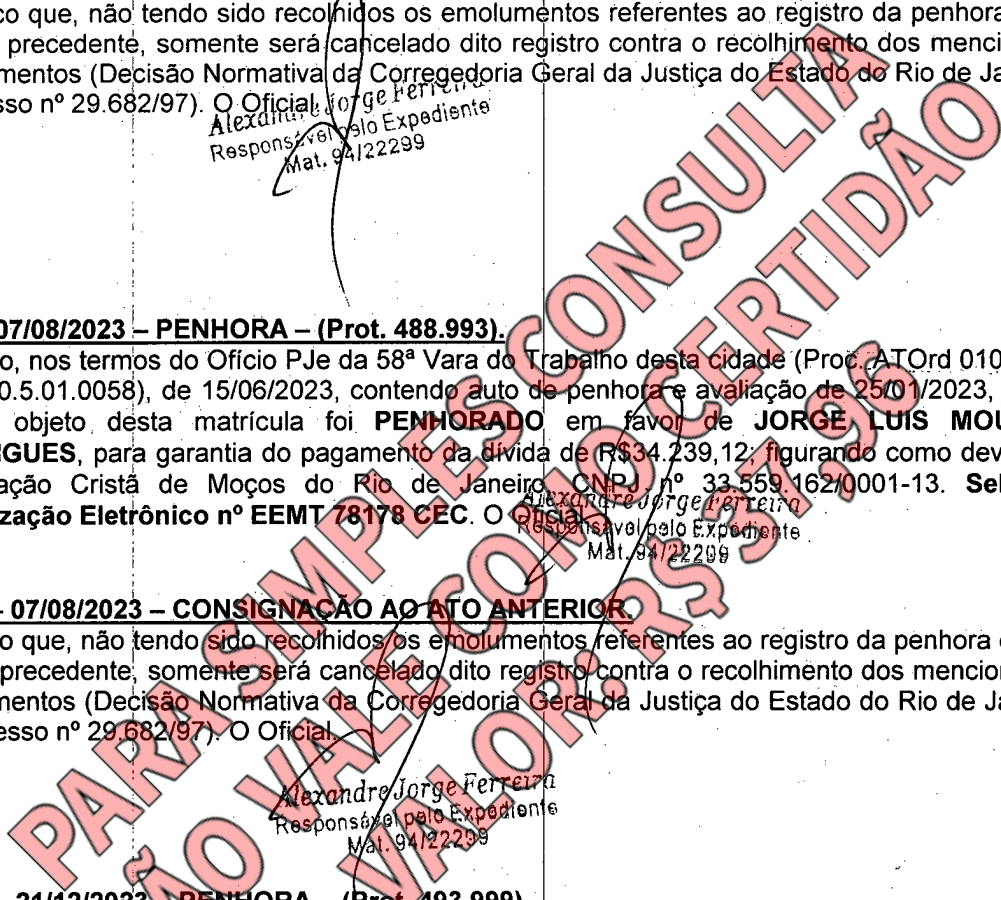
Certifico, nos termos do Despacho PJe, da 33ª Vara do Trabalho desta cidade (Proc. ATSum 0100304-21.2021.5.01.0033), de 05/11/2023, com força de ofício, contendo auto de penhora e avaliação de 16/08/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **VERA LÚCIA DA PEDRA**, para garantia do pagamento da dívida de R\$23.671,13; figurando como devedora Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.559.162/0001-13. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº ECVH 38699 IDA.** O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escriturante Substituto
Mat. 94/22299

AV. 11 – 21/12/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial

Alexandre Jorge Ferreira
Escriturante Substituto
Mat. 94/22299



Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

